



LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037/2013 de 27/09/2013 e da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Procurador Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, criado nos termos da Lei Complementar nº 037/2013 de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º O Símbolo e o valor dos vencimentos do cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico do Gabinete criado nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO		VALOR DOS VENCIMENTOS MENSAIS R\$	
			DE	PARA	DE	PARA
Assessor Especial Jurídico do Gabinete	01	20h/Sem	CC-1	CC-A	5.480,41	8.500,00

Art. 3º Ficam ampliadas o número de vagas dos seguintes cargos em comissão no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de que trata a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações:

I - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS AMPLIADAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
DIRETOR DE DIVISÃO II	05	40/HS SEM	CC-5	2.621,06
DIRETOR ADMINISTRATIVO	05	40/HS SEM	CC-6	2.144,46
DIRETOR OPERACIONAL	05	40/HS SEM	CC-8	1.667,90

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos em comissão no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu passando a integrar a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações, com número de vaga, carga horária, símbolo, valor salarial e atribuições conforme segue:

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS MENSAIS R\$
Diretor Geral de Licitações e Contratos	01	40h/Sem	CC-B	8.200,00
ATRIBUIÇÕES				
Assessorar e supervisionar a execução licitações, contratos, termos aditivos; dirigir, planejar, organizar, coordenar, controlar, inspecionar as atividades inerentes aos processos licitatórios e contratos; assessorar/apoiar o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação para o				



desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133/2021, bem como auxiliar o gestor e o fiscal de contrato para dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, sem prejuízo da atuação da unidade de controle interno e do caráter específico da consulta, que conterà, de forma clara e individualizada,; assessorar a elaboração de editais, publicações, divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; Supervisão das atividades das áreas de licitações e gestão de contratos; Assessorar sobre procedimentos de licitações e serviços conforme legislação Federal e Municipal, em especial a Lei n.º 8.666/93 e 14.133/2021 e respectivas alterações; Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos; Assessorar a Comissão Permanente de Licitação sobre todas as etapas do processo licitatório; Acompanhar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas fases. Analisar para fins de controle prévio de legalidade, os contratos, as atas de registro de preços e os seus termos aditivos, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 136, incisos II a IV, da Lei n.º 14.133/2021 e as extinções contratuais. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nas espécies de repactuação e revisão, bem como, se houver dúvida jurídica, os pedidos de Propor medidas para o saneamento de simples impropriedades formais detectadas nos processos de contratação e para mitigar os riscos de novas ocorrências semelhantes;

FORMA DE INGRESSO: Livre nomeação/designação e exoneração;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ficar à disposição do Prefeito Municipal e da Secretaria de Administração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos; b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS MENSAIS R\$
Diretor Administrativo II	10	40h/Sem	CC-7	1.822,74

ATRIBUIÇÕES

Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas do órgão. Fixar as políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da organização. Exercer as funções de direção, planejamento, organização e controle incluindo elaboração e apresentação de propostas e diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas referentes à sua área de atuação; subsidiar as decisões do Diretor-Geral do setor nas áreas técnicas, administrativa e financeira; realizar a organização, coordenação, monitoramento e execução das atividades inerentes, bem como a coordenação e liderança técnica do processo de implantação, controle e supervisão das unidades de execução no âmbito de sua área de atuação; Outras atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE INGRESSO: Livre nomeação/designação e exoneração;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ficar à disposição do Prefeito Municipal e da Secretaria de Administração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos; b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Art. 5º A Tabela III – Cargos em Comissão do Anexo III da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações, passa a vigorar acrescida do seguinte Símbolo:

III - CARGOS EM COMISSÃO – CC

CATEGORIA: ASSESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO CC	VALOR CC EM R\$
.....
CC-A	8.500,00
CC-B	8.200,00



Art. 6º A denominação do atual cargo em comissão de Diretor Administrativo criado nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações, atualizado por legislação posterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - CARGOS EM COMISSÃO – CC
CATEGORIA: ASSESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

.....

ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO	
DE	PARA
.....
Diretor Administrativo	Diretor Administrativo I

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal